



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº 61431.000546/2024-61)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de revisão por concessionária autorizada da marca TOYOTA, veículo em garantia. A contratação prevê a realização da primeira revisão prevista no manual do proprietário (10.000km ou 12 meses), referente à viatura YARIS SD XL AT, placa SQZ6H73 do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1ª REVISÃO Substituição: Óleo de motor; filtro de óleo, junta do bujão do cárter, filtro de combustível, limpador do sistema de combustível e aplicação de desengripante para proteção de motor. Inspeção: Pastilhas e disco de freio, fluido de freio e embreagem, pedal de freio e freio de estacionamento, pneus, bateria 12v, luzes externas, internas e buzina e limpadores e lavadores dos vidros.	3565	SV	1	R\$ 756,55

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para revisão programada de 10.000 quilômetros rodados, na viatura YARIS SD XL AT placa SQZ6H73, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada, em AUTORIZADA TOYOTA, a fim de manter a garantia do fabricante, em função do desgaste natural das peças e sistemas, em razão do seu uso rotineiro, sendo empregada na execução das diversas missões desempenhadas por este Centro.

2.2 Justifica-se a contratação com base na alínea “a” do inciso IV, do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata sobre a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor SGA VEICULOS E PECAS S.A., inscrito no CNPJ: 36.152.916/0003-76 justifica-se porque é compatível com o ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de a contratada aceitar Nota de Empenho como forma de pagamento e ser localizada o mais próximo ao endereço deste Centro, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor SGA VEICULOS E PECAS S.A., inscrito no CNPJ: 36.152.916/0003-76, é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do valor estipulado na Pesquisa de Preços, e atendendo à qualificação técnica e regularidade fiscal. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. RECURSO

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos de Plano de Ação 2024, ND: 339039, Gestão: 23000, Fonte de Recursos: 1050000144, PTRES: 174672; e AI: R90171001B4

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação, por meio de dispensa eletrônica de licitação, enquadra-se na alínea "a" do inciso IV, do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, 2024

EDMILSON DUTRA BARBOSA
Suboficial (CA)
Encarregado da Divisão de Apoio

AUTORIZADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, 2024

FABIO KENJI ARAKAKI
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas